

1. OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes, regras, responsabilidades e conceitos a serem observados nos processos de controle interno no âmbito corporativo, avaliando, tratando, monitorando e comunicando internamente no Sistema FIEC.

2. DEFINIÇÕES GERAIS

- **SGC:** Sistema de Gestão de *Compliance*
- **Controle Interno:** Procedimentos estabelecidos para a verificação da eficácia dos mecanismos (controles) adotados pelo Sistema FIEC, em relação aos riscos identificados, para proporcionar segurança no cumprimento dos objetivos relacionados às operações e conformidade processual.
- **Ação de tratamento:** Medida adotada, pelo proprietário do risco, para reduzir a exposição da entidade buscando atenuar a possibilidade de materialização do risco;
- **Matriz de riscos:** Representação gráfica da exposição dos riscos identificados pelas áreas do Sistema FIEC, de acordo com a criticidade de cada processo, que é estabelecida pela avaliação de seu impacto versus sua probabilidade;

2.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1.1. Apresentação

Esta política, alinhada ao SGC, estabelece as diretrizes para implantação e manutenção do processo de controles internos, tendo em vista auxiliar no tratamento de riscos e na disseminação da cultura preventiva, para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidos pelos órgãos reguladores e partes interessadas, aplicáveis às atividades de atuação do Sistema FIEC.

“CÓPIA CONTROLADA”

2.1.2. Abrangência

Esta Política é aplicada em todo o Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI e IEL), incluindo todos os seus colaboradores, gestores, dirigentes e membros dos Conselhos Regionais e Consultivos, com abrangência de todos os terceiros.

2.1.3. Princípios do Controle Interno

O Sistema FIEC adota práticas de governança corporativa que asseguram a transparência e a qualidade das suas informações, buscando a melhor reputação perante a sociedade.

Por meio de atuação como segunda linha de defesa, o controle interno está diretamente relacionado com a melhoria do desempenho das atividades, à conformidade legal e regulatória, à qualidade dos serviços e à governança.

A segunda linha (defesa) abrange os órgãos e profissionais de *staff* que tem como objetivo apoiar a gestão para que estes cumpram com suas responsabilidades de primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo. Na segunda linha encontram-se os profissionais responsáveis pelos controles internos e gestão de riscos, da área de *Compliance*.

A metodologia de controle interno adotada é alinhada com as estratégias, iniciativas e estrutura organizacional, além de atender as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

A eficácia do controle interno guarda correlação com capacidade de atestar a adequação do tratamento que está sendo desenvolvido pelos proprietários de risco (primeira linha) e reportar a informação à área de *Compliance* e ao Comitê de *Compliance*.

2.1.4. Diretrizes de Gestão de Controles Internos

A gestão de controles internos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos.

“CÓPIA CONTROLADA”

As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento de controles internos dentro dos padrões definidos pelas instâncias supervisoras.

A medição do desempenho da gestão de controles internos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas.

Os colaboradores da segunda linha de defesa serão capacitados, por meio de soluções educacionais que visa facilitar a ação do controle interno. Os colaboradores das demais linhas também serão capacitados para entendimento do processo.

2.1.5. Campo de ação da Gestão de Controle Interno

A estrutura adotada busca estabelecer uma ação compartilhada, na qual os empregados de cada área são os especialistas do processo e devem desempenhar importante papel na integração com o controle interno (segunda linha de defesa).

Esta parceria agrega esforços conjuntos e favorece uma gestão dinâmica e participativa, tendo em vista cumprir as ações que asseguram a eficácia da gestão de *Compliance*.

2.2. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

2.2.1. Responsabilidades do Controle Interno (área de *Compliance*)

O processo de Controle Interno tem como função atuar de forma preventiva, realizando testes e verificações dos tratamentos definidos para controlar os riscos, interpretar o impacto da legislação, recomendando as melhores práticas de controle e gestão dos riscos e conformidade dos processos de negócio e de suporte corporativo, além de promover a disseminação da cultura de monitoramento da

“CÓPIA CONTROLADA”

regulação junto aos colaboradores, visando criar um entendimento comum sobre a finalidade e importância da gestão de *compliance*.

As atividades de Controles Internos integram as atribuições da área de *Compliance*, cumprindo as seguintes responsabilidades:

2.2.1.1. Identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar ou contribuir para a eficácia da gestão de riscos;

2.2.1.2. Exercer o contínuo monitoramento dos controles dos riscos identificados às atividades do Sistema FIEC, com prioridade aos críticos, atestando a eficácia dos tratamentos;

2.2.1.3. Acompanhar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas pelos proprietários de riscos, de forma que se possa avaliar se os objetivos do controle interno estão sendo alcançados, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;

2.2.1.4. Apoiar a revisão de toda a matriz de riscos, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a novos riscos, riscos secundários ou anteriormente não abordados;

2.2.1.5. Controlar a base histórica de riscos residualizados, fazendo-os retornar ao processo de avaliação de riscos intermitentemente, com o prazo de retorno estabelecido pela organização e descrito no **PC148 - Gestão de Riscos do Sistema FIEC**;

2.2.1.6. Contribuir para que as atualizações de mudanças julgadas necessárias na matriz de riscos ocorram em tempo hábil;

2.2.1.7. Acompanhar o correto uso de recursos aplicados nos tratamentos dos riscos, desenhados pelos proprietários dos riscos, utilizando-se da premissa da utilidade, praticidade e economicidade;

2.2.1.8. Elaborar os relatórios de desempenho de controle interno no tempo determinado, gerando as informações para a Área de *Compliance*;

2.2.1.9. Elaborar, juntamente com o responsável pelo processo de gestão de riscos, o plano de trabalho integrado de gerenciamento de riscos e controles internos que se trata de um documento elaborado pela área de *Compliance*, com base no

“CÓPIA CONTROLADA”

gerenciamento de riscos e controles internos, contendo o planejamento periódico das atividades a serem executadas, reportadas e apresentadas ao Comitê de *Compliance*, contendo prazos, recursos necessários e responsáveis.

2.2.1.10. Apoiar as atividades de *Due Diligence* de Integridade, zelando pela integridade das relações de negócios entre o Sistema FIEC e terceiros;

3. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção Brasileira).
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 - regulamenta a Lei nº 12.846/2013.
- Código de Ética e Conduta, Políticas, Normas, Procedimentos e Portarias correlatas do Sistema FIEC.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS

Treinamentos dos envolvidos, equipamentos, sistemas e ferramentas de informática necessárias à implementação e manutenção do SGC, computadores para acesso e guarda da documentação.

5. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Não Aplicável					

6. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

“CÓPIA CONTROLADA”

Versão	Data de emissão	Descrição da alteração
00	03/01/2022	Versão Inicial.

7. APÊNDICE

- Não Aplicável

Cientifique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2022.

José Ricardo Montenegro Cavalcante

Presidente da FIEC

Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR-CE

Diretor Regional do SESI/DR-CE

Diretor-Presidente do IEL/CE

Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria

Paulo André de Castro Holanda

Diretor Regional do SENAI/DR-CE

Superintendente Regional do SESI/DR-CE

Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria